

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1470

Página 1 de 8





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.849 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação do Hospital de Agudos e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando a execução pela ASSOCIAÇÃO, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada e sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

Art. 2º - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, os seguintes valores estimados:

I - Recursos SUS (FEDERAL) valor mensal estimado de até R\$ 300.984,97 (trezentos mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete reais);

II - Recursos Tabela SUS Paulista (ESTADUAL) valor mensal estimado de até R\$ 127.086,26 (cento e vinte e sete mil oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - O Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da celebração do termo, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Parágrafo Único – Durante a vigência do Termo de Convênio celebrado, caso ocorra algum aumento ou supressão dos valores constantes do artigo 2º desta Lei, ou quaisquer modificações em suas cláusulas, que se façam necessárias, serão realizados através de Termo de Aditamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio, serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Agudos, 07 de maio de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.850 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 45.932,49 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 45.932,49 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>08.244.4007-2.152</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social</u>	
124-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
131-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.932,49
Aplicação	500.0016	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 45.932,49 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fontes 05 (Convênios Federal – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 07 de maio de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.851 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 615.751,80 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 615.751,80 (seiscentos e quinze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.1003-2.291	Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais		
166 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	300.0174		R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05		
06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.1003-2.291	Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais		
168 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	300.0174		R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso	05		
06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde		
175 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	300.0176		R\$ 5.854,40
Fonte de Recurso	05		
06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde		
186 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	300.0176		R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	05		
07.06.00	CULTURA		
13.392.3002-2.088	Manutenção dos Serviços do Depto de Cultura		
511 - 3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas		
Aplicação	100.0127		R\$ 294.897,40
Fonte de Recurso	05		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 615.751,80 (seiscentos e quinze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 07 de maio de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8499-9992-7055-8006> e informe o código 8499-9992-7055-8006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.852 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>10.301.1001.2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>		
184-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	310.0000	R\$	10.000,00
Fonte de Recurso	01		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
<u>01.031.7005-2.258</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos</u>		
16-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 07 de maio de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

**EXTRATO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E PARECER DA
APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA****LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

OBJETO: Contratação de Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DO SOFTWARE (Sistema de Assistência Social) que será utilizado para cadastros, projetos sociais, concessão de benefícios, despesas, subvenções e concessão de recursos., conforme especificações exigidas no termo de referência.

No dia 30 de Abril de 2024, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**, realizou-se sessão pública para a análise da Apresentação Técnica dos Sistemas da Licitante **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Presidente **RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES** passou-se à análise da demonstração dos sistemas elencados no Termo de Referência do edital retificado nº 022/2024. Cabe salientar que foi suspenso para Julgamento da Análise dos itens demonstrados. A comissão esclarece que todos os itens elencados e apresentados pela Empresa atende os requisitos do edital.

Desta forma, dos sistemas analisados em sua totalidade, a licitante **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, atendeu o exigido no Termo de Referência, sendo julgada **CLASSIFICADA**. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão.


Presidente: **RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES**
[Redacted]


Membro: **MARLI ANTÔNIA DE OLIVEIRA**
[Redacted]


Membro: **VAGNER LUIS TEIXEIRA**
[Redacted]

Homologação / Adjudicação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO Nº. 027/2024**

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de serviços voltados a implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico anual bem como fornecimento de material didático para os alunos da rede municipal.** E, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

FORNECEDOR: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.404.158/0020-52				
ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ensino Fundamental - 1º ano - Língua inglesa	440	R\$ 47,39	R\$ 20.851,60
2	Ensino Fundamental - 2º ano - Língua inglesa	400	R\$ 47,39	R\$ 18.956,00
3	Ensino Fundamental - 3º ano - Língua inglesa	430	R\$ 47,39	R\$ 20.377,70
4	Ensino Fundamental - 4º ano - Língua inglesa	420	R\$ 47,39	R\$ 19.903,80
5	Ensino Fundamental - 5º ano - Língua inglesa	420	R\$ 47,39	R\$ 19.903,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$ 99.992,90				

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA E NOVE MIL,
NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA
CENTAVOS**

Agudos, 07 de maio de 2024

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
EDITAL Nº 038/2024
PROCESSO Nº 041/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leite integral UHT e Margarina para atender as diversas secretarias do município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Data limite para o cadastramento das propostas:
até as 09:50hrs do dia 20/05/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/05/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidonio Neto, nº 165 - centro - CEP: 17.120-023.

**Para maiores informações - Telefone: (xx14)
3262-0606 / 3262-0608.**

Agudos, terça-feira, 07 de maio de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal**